



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 95/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 46/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2026

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS INFLAVEIS, ENTRE OUTROS**, conforme condições, exigências e critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observados os princípios da Administração Pública.

1- Recebimento das Solicitações de Credenciamento e a documentação para Habilitação: poderão ser encaminhados a partir do dia **15/09/2026 a 15/08/2027**, no e-mail: comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br, ou protocolados em envelope único lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

2- ENVELOPE ÚNICO DOCUMENTOS PARA CREDECIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0222026.
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX TEL.: XXXXXXXXXXXXXXXX E-MAIL:XXXXXXXXXXXXXXXXXX

3- A sessão para análise dos credenciados, será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES /MT, Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, CEP 78.470-000, de acordo com a ordem de credenciamento, a cada *15 (quinze) dias úteis, após a última sessão realizada em horário de expediente e à disponibilidade da comissão de contratação, no decorrer da vigência do credenciamento 12 (doze) meses.

4- O edital completo e suas retificações poderão ser obtidos pelos interessados no Paço Municipal na sala de licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES /MT, Rua Ludgardes Hoffmann Hiedi, s/nº, B. Jardim Paraná, CEP 78.470-000, ou através de e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br, ou através do site municipal: www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

5- Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br, ou pelos telefones (65) 3376-4200.

PREAMBULO

O Município de Nobres/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO, por intermédio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos Artigo nº 79, inciso II parágrafo único e Decreto Municipal nº. 002/2024, Lei Complementar 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

1- DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS INFLAVEIS E EQUIPAMENTOS, COM INSUMOS E MÃO DE OBRA INCLUÍDA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, POR PERÍODO DE 12 MESES.**

1.2. O presente credenciamento fundamenta-se no art. 74, inciso IV, e no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizado como credenciamento **paralelo e não excludente**, permitindo o ingresso de todos os interessados que atenderem às condições de habilitação e aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas ocorrerá mediante **sistema de rodízio**, na forma do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se critérios objetivos, impessoais, isonômicos e transparentes, assegurando igualdade de oportunidades entre todos os credenciados, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1.4. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Nobres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela condução do procedimento de credenciamento, gerenciamento do cadastro de credenciados, coordenação dos atos administrativos e fiscalização das condições gerais estabelecidas neste Edital.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nobres/MT.

3. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

3.1. O município e a credenciada, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.2. o MUNICÍPIO e a CREDENCIADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

3.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

3.4. O município e a credenciada se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

3.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CREDENCIADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

3.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

3.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

3.8. O encarregado do tratamento de dados da prefeitura poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail: administracao@nobres.mt.gov.br.

3.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da prefeitura municipal serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

3.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;
- d) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

4. DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS.

4.1 A sessão para análise dos credenciados, será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES /MT, Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, CEP 78.470-000, de acordo com a ordem de credenciamento, a cada *15 (quinze) dias úteis após a última sessão realizada em horário de expediente e à disponibilidade da comissão de contratação, no decorrer da vigência do credenciamento 12 (doze) meses.

**4.1.1. Só haverá sessão, se houverem empresas interessadas em credenciar-se. Caso não haja interessados no decorrer de 15 dias após a última sessão, não haverá sessão;*

4.2. O Período de Recebimento do Requerimento de Credenciamento e os Documentos de habilitação: Os interessados deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento e a documentação para habilitação, a partir do dia **17/08/2026 até o dia 17/07/2027**, no horário: 07h00min às 11h00 e das 13h00 às 16h30min.

4.3. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal no 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir.

4.4. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não tiverem solicitado





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

credenciamento no prazo inicialmente estipulado poderão requerê-lo posteriormente, nos mesmos termos deste Edital. Contudo, o credenciamento decorrente desse processo terá vigência limitada ao prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da data dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

4.5. A cada 15 (quinze) dias úteis, será realizada nova sessão pública para análise de novos requerimentos de credenciamento e documentos de habilitação, que manifestarem interesse no edital.

4.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas marcadas para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, ou poderá ser publicada no Diário Oficial do Município: www.nobres.mt.gov.br/transparencia, a nova data da sessão e horário.

4.7 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os prestadores que preencham as condições mínimas exigidas neste edital.

5.2. A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

5.3. O presente edital será válido até **17/08/2027**, podendo ser revogado ou anulado a qualquer tempo.

5.4. A documentação apresentada será analisada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do requerimento completo, ressalvada a necessidade de diligência, hipótese em que o interessado será formalmente comunicado.

5.5. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

5.6 Da participação

5.6.1 As interessadas deverão protocolizar requerimento de credenciamento, acompanhado da documentação exigida neste Edital, indicando representante legal para praticar todos os atos inerentes ao procedimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III, ou apresentar documento hábil que comprove seus poderes de representação, quando se tratar de sócio, administrador, diretor, titular ou procurador regularmente constituído.

5.6.6 Não poderão participar os interessados que estejam impedidos de licitar ou contratar nos termos da legislação aplicável, bem como aqueles que não demonstrem o atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital. A empresa em recuperação judicial poderá participar do procedimento desde que demonstre, na forma da legislação e da documentação exigida, sua capacidade econômico-financeira para executar as obrigações decorrentes da contratação.

5.6.7. Servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança da Administração Pública Municipal;





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

6. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1 A documentação apresentada pelos interessados, dentro do prazo estabelecido, será analisada pela Comissão de Contratação em sessões destinadas à verificação da regularidade e aceitabilidade dos pedidos de credenciamento, sendo dispensada a presença dos proponentes. O resultado será divulgado no site oficial do Município, e a respectiva ata da sessão será encaminhada ao proponente por meio eletrônico (e-mail).

6.2. A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a documentação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

6.3. O Presidente da comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos, para fins de diligências;

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;**

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1 *Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

8. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação, se incidente sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e,

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

8.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Para as empresas que são facultadas a apresentação do balanço patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de imposto de renda de pessoa jurídica – IRPJ referente ao 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis DEFIS ou LIVRO CAIXA.
- f) Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de 2024 e 2025.
- g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, ano de 2025, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- h) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

8.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei Federal 14.133/2021)

8.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, mediante apresentação de documentação que demonstre sua qualificação técnica, capacidade operacional e regularidade perante os órgãos reguladores competentes.

8.3.2. Para fins de habilitação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante apresentação de atestado ou documento equivalente que demonstre experiência anterior compatível com o item ou grupo de itens para os quais o interessado pretende obter credenciamento, admitindo-se a





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

comprovação de serviços similares ou equivalentes, em características e complexidade, sem exigência de experiência anterior idêntica ao objeto.

b) Quando a natureza do serviço exigir qualificação profissional específica por força de norma legal ou regulamentar, a credenciada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado. Nos demais casos, deverá comprovar que dispõe de pessoal capacitado para a montagem, operação e acompanhamento dos equipamentos, conforme as características de cada item contratado.

8.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Alvará de Licença de funcionamento do município em que estiver instalada;

b) Solicitação de Credenciamento e Declarações;

c) As declarações deverão ser apresentadas em nome do interessado, assinadas por seu representante legal, admitida assinatura física ou eletrônica, na forma da legislação aplicável, atestando que:

d) Concorda em executar os serviços conforme demanda a ser distribuída pela secretaria solicitante;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021);

f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021);

g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão credenciador e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal Oficial do Município acessível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão analisados pelo Agente de Contratação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.

9.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- 9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.6. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.7. Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pelo Agente de Contratação quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.
- 9.8. A Administração poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, desde que não implique apresentação posterior de documento que deveria ter sido apresentado originariamente e não altere a substância da proposta ou das condições de habilitação, observada a legislação aplicável. Erros ou falhas meramente formais que não comprometam a comprovação da condição exigida poderão ser saneados mediante decisão motivada.
- 9.9. Poderá o Agente de Contratação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a proponente devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Agente de Contratação considerará a proponente inabilitada e a mesma não será credenciada.
- 9.11. Serão consideradas habilitadas e credenciadas os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitadas e não credenciadas aquelas que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.
- 9.12. A proponente que for inabilitada e tiver o julgamento indeferido, havendo interesse em participar do credenciamento, poderá após sanar eventuais pendências, solicitar nova inscrição no credenciamento, onde em havendo a habilitação e deferimento da nova inscrição, integrará a lista de credenciadas.
- 9.13. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.13.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);**
- 9.13.2. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.13.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.13.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
- 9.13.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada em se credenciar e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.14. Caso constatado em face da proponente registro de INIDONEIDADE, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), a Agente de Contratação inabilitará a proponente, por falta de condição de participação.

9.15. Caso constatado em face da empresa interessada em se credenciar registro de SÃO, em qualquer órgão/entidade que não seja o MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, não impede a participação no certame;

9.16. Caso constatado em face da empresa interessada em se credenciar registro de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, ensejará a inabilitação da empresa.

10. DOS RECURSOS

10.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Contratação, através do e-mail (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

10.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres, através do endereço eletrônico comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br.

10.3. A interposição de recurso observará a legislação aplicável. A autoridade competente poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso quando a continuidade do procedimento puder comprometer a utilidade da decisão ou causar prejuízo de difícil reparação, mediante decisão motivada.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

12.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

12.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

12.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.nobres.mt.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

13. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1 O termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

13.2 A convocação para a assinatura do termo de credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

14. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

14.1 O descenciamento poderá ocorrer mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses expressamente previstas neste Edital ou na legislação aplicável e que comprometa a manutenção das condições de habilitação ou a adequada execução das obrigações assumidas.

14.2. O credenciado poderá ser descenciado a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – deixar de atender às condições de habilitação ou de qualificação exigidas para o credenciamento;

II – descumprir as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento ou nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração;

III – recusar-se, injustificadamente, a executar os serviços para os quais tenha sido regularmente convocado, conforme a ordem de distribuição das demandas estabelecida pela Administração;

IV – executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas, normas legais ou determinações da fiscalização, sem promover a devida correção no prazo estabelecido;

V – apresentar documentação ou declaração falsa, ou praticar ato destinado a frustrar os objetivos do credenciamento;

VI – sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação com a Administração Pública, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

VII – entrar em processo de falência, dissolução, liquidação ou cessação de suas atividades, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

VIII – praticar atos que comprometam a moralidade administrativa, a boa-fé, a confiança da Administração ou a adequada execução dos serviços;

IX – deixar de manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;

X – solicitar formalmente seu descenciamento, mediante requerimento escrito, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, permanecendo responsável pela conclusão dos serviços e das obrigações assumidas até a data do efetivo descenciamento, salvo autorização expressa da Administração.

14.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.4. O descenciamento não afasta a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo o credenciado, conforme a gravidade da infração, ficar sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

I – advertência;





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a reincidência, a boa-fé do infrator e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.6. O credenciamento não gera ao credenciado qualquer direito à indenização, ressarcimento ou compensação financeira, ressalvado o direito ao recebimento pelos serviços efetivamente executados, regularmente atestados pela fiscalização e ainda não pagos.

14.7 Se for conveniente para a Administração Municipal poderá a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Prefeitura Municipal de Nobres/MT poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

- a) ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
- e) ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
- f) ANEXO VI – LÓGICA APLICÁVEL

Nobres, 10 de julho de 2026.

Hemily Natalye Alves Pereira
Diretor de Secretaria Administração





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto definir a melhor forma de levar entretenimento aos cidadãos nobrenses, em especial às crianças do município.

1.2 Ocasionalmente, a administração pública de Nobres, através de suas secretarias, realiza eventos voltados ao público infantil, como por exemplo o Dia das crianças, Projeto Nobres Cuida, Chegada do Papai Noel no período do Natal, entre outros. Esses eventos visam trazer diversão e entretenimento, necessitando assim de brinquedos e equipamentos que possam proporcionar momento de alegria e lazer, principalmente às crianças do município.

1.3 Dessa forma faz-se necessário o presente levantamento para estabelecer qual a melhor forma da administração pública propiciar tais momentos aos munícipes.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Os requisitos da contratação foram definidos a partir das características técnicas do objeto, das necessidades operacionais das Secretarias demandantes e das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à motivação dos atos administrativos e à busca da proposta mais vantajosa sob a ótica do interesse público.

2.2 A utilização do credenciamento permite que todos os estabelecimentos que atendam às exigências de habilitação e às condições estabelecidas possam prestar os serviços, assegurando maior disponibilidade de vagas, eficiência no atendimento, continuidade da prestação dos serviços e melhor atendimento às necessidades da Administração.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. Existem hoje no mercado algumas possibilidades para a realização desses serviços:

Entre as alternativas analisadas para atender à necessidade da Administração, destacam-se:

- Aquisição de equipamentos de recreação, como brinquedos e máquinas; e,
- Locação de equipamentos através de empresas especializadas

3.2. Analisando as opções acima, constatou-se que a aquisição de equipamentos, demandaria outros custos operacionais como: espaço para armazenamento dos equipamentos/brinquedos, pessoas capacitadas para montagem, desmontagem e armazenamento adequado, além de, pessoas capacitadas para operação dos brinquedos, gerando mais custos além da aquisição.

Já a Contratação de uma empresa especializada em locação de brinquedos, resultaria em melhor resultado, pois além de terem pessoas já qualificadas para operação dos brinquedos e máquinas, as mesmas possuem local de armazenamento próprio e adequado para os equipamentos, mostrando-se a opção mais vantajosa para a administração.

3.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO e JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA:





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.1 Para qualquer forma de contratação pela administração pública, faz-se necessário um processo licitatório, o qual será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como Decreto Municipal nº 02/2024. Das opções estabelecidas temos:

Alternativa 1 – Licitação para contratação de um único fornecedor.

Vantagens:

- Centralização da gestão contratual;
- Existência de apenas um contrato para fiscalização.

Alternativa 2 – Contratações diretas por demanda eventual

Consiste na realização de contratação individual para cada evento que a administração for realizar.

Vantagens:

- Flexibilidade para cada necessidade específica.

Alternativa 3 – Credenciamento de vários fornecedores

Consiste no credenciamento de todas as empresas do ramo, que estejam interessadas em fornecer os serviços de locação de brinquedos e equipamentos conforme a necessidade da Administração.

Vantagens:

- Ampliação da rede de prestadores disponíveis;
- Maior diversidade de brinquedos;
- Atendimento das demandas conforme a localização e capacidade do evento;
- Redução do risco de descontinuidade da prestação do serviço;
- Contratação apenas quando houver necessidade efetiva;
- Maior eficiência administrativa e operacional;
- Possibilidade de ingresso de novos fornecedores durante a vigência do credenciamento, quando previsto no edital;
- Observância dos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e interesse público.

O credenciamento permite a habilitação contínua e não exclusiva de múltiplos prestadores, formando rede ampla apta ao atendimento conforme a demanda.

Sob o aspecto econômico, o credenciamento demonstra-se mais vantajoso por possibilitar a contratação apenas quando houver necessidade efetiva. A remuneração ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, proporcionando maior controle da execução contratual e racionalização dos gastos públicos.

3.5 Diante desse cenário, o levantamento técnico e econômico conduz à conclusão de que o modelo de credenciamento se mostra o mais adequado à dinâmica do mercado identificado e às necessidades administrativas, por viabilizar contratações paralelas, não excludentes e sob demanda, assegurando maior eficiência operacional, flexibilidade gerencial e continuidade na prestação dos serviços.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

5.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo da Administração Municipal, na previsão de realização de eventos.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Código TCE	Código	Itens	Unid	Quant
00088546	135255	CASTELINHO E ESCORREGADOR TEMÁTICO	diária	9
00033061	135725	LOCAÇÃO CARRINHO PICOLE, COM 250 PICOLÉS DE VARIOS SABORES, INCLUINDO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE PICOLÉS	un	90
00018609	135650	LOCACAO DA MAQUINA DE ALGODAO DOCE, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA	diária	12
00086874	135651	LOCACAO DA PIPOQUEIRA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA	diária	12
00087134	135644	LOCACAO DE BRINQUEDO - MINI TOBOGA COM CASTELINHO DE BOLINHAS	diária	15
0005325	135647	LOCACAO DE BRINQUEDOS - CASTELINHO INFLÁVEL	diária	15
00087016	135646	LOCACAO DE BRINQUEDOS - PISCINA DE BOLINHAS	diária	20
00087013	135649	LOCACAO DE BRINQUEDOS - PULA PULA TAMANHO GRANDE	diária	20
00087014	135648	LOCACAO DE BRINQUEDOS - PULA PULA TAMANHO MEDIO	diária	20
0006519	135257	LOCACAO DE BRINQUEDOS - PULA PULA TAMANHO PEQUENO	diária	20
00071030	135645	LOCACAO DE BRINQUEDOS - QUADRA INFLAVEL DE FUTEBOL DE SABAO, MINIMO 06mX12m, INCLUSO MONITOR ACIMA DE 18 ANOS.	diária	6
00071032	135642	LOCACAO DE BRINQUEDOS - TOBOGA GRANDE	diária	9
00067519	135254	MINI TOBOGA	diária	15
395637-7	135256	MINI TOURINHO INFLAVEL	diária	10
00064537	135253	PISCINA DE BOLINHA INFANTIL	diária	20
287029-0	130940	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO ESPECIALIZADO EM RECREACAO INFANTIL E ADULTA, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL RECREATIVO PARA GINCANAS E BRINCADEIRAS, COM EQUIPE DE APOIO, COM NO MINIMO 12 PESSOAS.	diária	9

5.3 As contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, sendo remunerados apenas os serviços efetivamente prestados.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO:

6.1. A execução do objeto será realizada de forma parcelada, em razão de a necessidade de ocorrer de maneira eventual, e distribuída ao longo da vigência do credenciamento, conforme as demandas das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

6.2 O parcelamento da execução mostra-se técnica e economicamente vantajoso, pois permite que os serviços sejam solicitados somente quando houver efetiva necessidade, evitando a contratação antecipada e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.3 Além disso, a natureza do credenciamento possibilita que os serviços sejam prestados por qualquer estabelecimento regularmente credenciado que atenda às condições estabelecidas no edital, observados os critérios objetivos de distribuição das demandas, como sistema de rodízio, disponibilidade de vagas, localização do estabelecimento ou outro critério previamente definido pela Administração.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

7.1. Com a presente contratação, a Administração Pública Municipal pretende alcançar resultados que assegurem a continuidade dos serviços públicos essenciais, eficiência, a economicidade dos recursos públicos e o atendimento tempestivo das demandas das secretarias municipais.

- Garantir que os serviços sejam prestados em conformidade com padrões mínimos de segurança e acessibilidade estabelecidos pela Administração.
- Ampliar a competitividade e a isonomia entre os prestadores de serviços locais, possibilitando o credenciamento de todos os estabelecimentos que atendam aos requisitos definidos no edital.
- Contribuir para o fortalecimento da economia local, permitindo a participação de todos os fornecedores regularmente estabelecidos no Município de Nobres/MT, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e interesse público.
- Por fim, possibilitar momentos de lazer e diversão à população Nobrense.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Para o início da execução contratual, o Município deverá instituir procedimentos formais de gestão, controle e operacionalização da convocação das empresas credenciadas na forma de rodízio, de modo a assegurar a isonomia, a transparência, observados os critérios previamente definidos no edital de credenciamento.

8.2. Deverá ser estabelecido sistema de controle administrativo, preferencialmente informatizado, que possibilite o registro das convocações dos credenciados autorizados, prazos de execução, valores contratados e pagamentos realizados, garantindo a rastreabilidade das contratações e o adequado acompanhamento da execução.

8.3. A Administração deverá designar formalmente servidores para o exercício das funções de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos dos Arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, bem como registrar eventuais ocorrências, não conformidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

8.4. Como providência prévia, deverão ser definidos fluxos internos de autorização de serviços, contemplando a abertura da demanda pela secretaria requisitante, a análise técnica, a autorização formal da Administração e a convocação da empresa credenciada, garantindo celeridade, controle e padronização dos procedimentos.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

9.1. A prestação dos serviços de locação de brinquedos e equipamentos apresentam baixo potencial de impacto ambiental direto. Entretanto, sua execução envolve o consumo principalmente de energia e gás, além de além da geração de alguns resíduos provenientes da fabricação de algodão doces e distribuição de picolés e pipocas, exigindo a adoção de boas práticas ambientais pelos fornecedores credenciados.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.2 Nesse contexto, os fornecedores deverão, sempre que possível e observadas as normas aplicáveis, adotar medidas que promovam a sustentabilidade ambiental, dentre as quais:

- utilizar racionalmente os recursos energéticos, adotando práticas que reduzam o desperdício de energia elétrica;
- realizar a separação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, em conformidade com a legislação vigente;
- promover a redução do consumo de materiais descartáveis, incentivando o uso de alternativas reutilizáveis sempre que possível;
- manter instalações e equipamentos em condições adequadas de funcionamento, contribuindo para maior eficiência energética e redução de desperdícios;
- cumprir a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável ao presente objeto.

9.3 Como medida mitigadora, a Administração poderá orientar e fiscalizar o cumprimento dessas práticas durante a execução do credenciamento, registrando eventuais não conformidades e adotando as providências cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

9.4 A adoção dessas medidas contribui para a redução dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

10.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão, estando alinhada aos instrumentos de planejamento institucional, orçamentário e financeiro, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade entre a necessidade administrativa, a previsão orçamentária.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

11.1. Considerando que o procedimento auxiliar de credenciamento se revela plenamente cabível, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,

11.2. Considerando, ainda, que o credenciamento possibilita a celebração de contratos com múltiplos fornecedores, ampliando a oferta de serviços, fortalecendo a concorrência e permitindo à Administração a análise contínua de preços e condições;

11.3. Diante dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação dos serviços de Locação, mediante procedimento auxiliar de credenciamento, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11/2026, em estrita observância ao art. 79 da Lei nº 14.133/2021, de modo a atender às necessidades permanentes do Município e, em especial, das Secretarias requisitantes, conforme delineado no presente Estudo.

Nobres, 05 de agosto de 2026.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Elaborado por:

Micheli Mitie Suzuki da Rocha

Gerente de Secretaria

Aprovado por:

Leidinete Santana Pereira

Secretária Mun. de Administração

Elizabete Britez Sousa

Secretário Mun. de Educação e Cultura

Rosimeri Camilo Hoepers

Secretária Mun. Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07¹⁷



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Trata-se de procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS INFLAVEIS E EQUIPAMENTOS, COM INSUMOS E MÃO DE OBRA INCLUÍDA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, POR PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para o perfeito entendimento deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- I. CREDENCIADA** – Empresa especializada em prestação de serviço de Locação, habilitada nos termos do Edital de Credenciamento.
- II. CREDENCIANTE** – Prefeitura Municipal de Nobres, representada pela Secretaria Municipal de Administração.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Ocasionalmente, a administração pública de Nobres, através de suas secretarias, realiza eventos voltados ao público infantil, como por exemplo o Dia das crianças, Projeto Nobres Cuida, Chegada do Papai Noel no período do Natal, entre outros. Nesses eventos, a disponibilização de brinquedos infláveis e atividades recreativas constitui importante instrumento de promoção do lazer, da convivência social e da inclusão, proporcionando ambiente adequado para o desenvolvimento de atividades lúdicas voltadas ao público em geral, favorecendo a participação das famílias e ampliando o alcance das ações desenvolvidas pelo Município. Considerando que o Município não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe especializada para execução dessas atividades, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, capaz de fornecer toda a estrutura necessária, equipamentos em perfeitas condições de uso e profissionais capacitados para operação, monitoramento e recreação dos participantes, garantindo segurança, qualidade e eficiência na prestação dos serviços

3.2. O credenciamento também possibilita que novos estabelecimentos ingressem durante sua vigência, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, ampliando a competitividade e garantindo tratamento isonômico entre os interessados.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente procedimento de credenciamento encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial no:

- Art. 74, inciso IV, que prevê a inexigibilidade de licitação para os casos em que seja cabível o credenciamento, em razão da inviabilidade de competição;
- Art. 78, inciso I, que estabelece o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e das contratações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 18
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

- Art. 79, inciso I, que disciplina a hipótese de contratação paralela e não excludente, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, possibilitando a contratação simultânea de múltiplos prestadores para a execução do mesmo objeto.

4.2. A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada por sistema de rodízio, observando-se rigorosamente a ordem de classificação decorrente do credenciamento e os critérios objetivos definidos no edital, assegurando tratamento isonômico, impessoalidade, transparência e igualdade de oportunidades entre todos os credenciados, em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A contratação paralela e não excludente possibilita maior capilaridade no atendimento, redução do tempo de resposta às solicitações, mitigação de riscos de descontinuidade dos serviços e ampliação da eficiência administrativa, sobretudo em situações que exijam atendimentos simultâneos ou emergenciais.

4.4. O procedimento assegura, ainda, a observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento, garantindo que todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação sejam credenciados em igualdade de condições.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como **serviços comuns**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

5.2 Não há predominância de mão de obra exclusiva, uma vez que os empregados da empresa credenciada permanecerão subordinados exclusivamente à contratada, inexistindo vínculo funcional ou relação de subordinação com a Administração Pública.

6. DOS VALORES ESTIMADOS

6.1.1 Apresentamos abaixo, a título de referência estimativa, quadro demonstrativo dos valores estimados para os serviços.

6.1.2. O valor global estimado para este Credenciamento é de **R\$ 196.829,06 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais com seis centavos);**

Código TCE	Código	Itens	Unid	Quant	Preço Fixo	Valor total
00088546	135255	CASTELINHO E ESCORREGADOR TEMÁTICO	diária	9	R\$ 950,0000	R\$ 8.550,00
00033061	135725	LOCAÇÃO CARRINHO PICOLE, COM 250 PICOLÉS DE VARIOS SABORES, INCLUINDO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE PICOLÉS	un	90	R\$ 550,0000	R\$ 49.500,00
00018609	135650	LOCACAO DA MAQUINA DE ALGODAO DOCE, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA	diária	12	R\$ 878,8400	R\$ 10.546,08
00086874	135651	LOCACAO DA PIPOQUEIRA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA	diária	12	R\$ 907,4400	R\$ 10.889,28
00087134	135644	LOCACAO DE BRINQUEDO - MINI TOBOGA COM CASTELINHO DE BOLINHAS	diária	15	R\$ 935,1600	R\$ 14.027,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 19
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

0005325	135647	LOCACAO DE BRINQUEDOS - CASTELINHO INFLÁVEL	diária	15	R\$ 676,4400	R\$ 10.146,60
00087016	135646	LOCACAO DE BRINQUEDOS - PISCINA DE BOLINHAS	diária	20	R\$ 493,8100	R\$ 9.876,20
00087013	135649	LOCACAO DE BRINQUEDOS - PULA PULA TAMANHO GRANDE	diária	20	R\$ 471,8900	R\$ 9.437,80
00087014	135648	LOCACAO DE BRINQUEDOS - PULA PULA TAMANHO MEDIO	diária	20	R\$ 373,3700	R\$ 7.467,40
0006519	135257	LOCACAO DE BRINQUEDOS - PULA PULA TAMANHO PEQUENO	diária	20	R\$ 260,8700	R\$ 5.217,40
00071030	135645	LOCACAO DE BRINQUEDOS - QUADRA INFLAVEL DE FUTEBOL DE SABAO, MINIMO 06mX12m, INCLUSO MONITOR ACIMA DE 18 ANOS.	diária	6,0000	R\$ 1.255,9000	R\$ 7.535,40
00071032	135642	LOCACAO DE BRINQUEDOS - TOBOGA GRANDE	diária	9,0000	R\$ 1.111,9000	R\$ 10.007,10
00067519	135254	MINI TOBOGA	diária	15,0000	R\$ 712,6400	R\$ 10.689,60
395637-7	135256	MINI TOURINHO INFLAVEL	diária	10,0000	R\$ 707,4800	R\$ 7.074,80
00064537	135253	PISCINA DE BOLINHA INFANTIL	diária	20,0000	R\$ 336,9500	R\$ 6.739,00
287029-0	130940	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO ESPECIALIZADO EM RECREACAO INFANTIL E ADULTA, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL RECREATIVO PARA GINCANAS E BRINCADEIRAS, COM EQUIPE DE APOIO, COM NO MINIMO 12 PESSOAS.	diária	9,0000	R\$ 2.125,0000	R\$ 19.125,00

Obs1: Locação de brinquedo inflável temático, com escorregador, destinado ao público infantil, com características lúdicas equivalentes às especificações definidas pela Administração, admitindo-se diferentes temas e elementos visuais.

Obs2: A contratada deverá disponibilizar monitor maior de 18 anos, devidamente orientado e capacitado para acompanhar a utilização do equipamento e observar as instruções de segurança aplicáveis.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

7.1. Os serviços objeto deste Credenciamento, deverão ser prestados de forma que atendam todas as exigências estabelecidas no presente termo;

7.2. As ordens de serviços deverão ser emitidas ao fornecedor da vez em até 05(cinco) dias antes do evento, onde estabelecerá os quantitativos e local do evento;

7.3. A duração dos eventos será definida previamente pela administração, conforme a necessidade de cada evento, ao qual a empresa deverá participar do início ao fim;

7.4. O fornecedor deverá montar todos os brinquedos e equipamentos, com no mínimo, 2h antecedentes ao início do evento, e recolhe-los ao final do evento, sendo que o mesmo será responsável por todo o serviço de montagem, operação, desmontagem, carregamento e transporte;

7.5. O fornecedor deverá realizar todos os testes após a montagem dos brinquedos e equipamentos, afim de atestar o perfeito funcionamento, com no mínimo 1h que antecede o evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 20
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

7.6. Caso algum equipamento, não esteja em seu perfeito funcionamento, o fornecedor deverá substituí-lo de imediato, afim de garantir que o evento ocorra de maneira programada pela administração;

7.7. O fornecedor dos itens 135650 (algodão doce), 135651 (pipoca), no momento da utilização dos equipamentos para o fornecimento dos produtos, deverão observar as normas de higiene estabelecida pela Anvisa, para manuseio de produtos alimentícios, utilizando-se de luvas e toucas, para evitar contaminação dos produtos;

7.8. Todos os insumos para fabricação de algodão doce e pipocas, ou seja, milho, óleo, sal, açúcar, palitos, embalagens, gás, energia quando aplicável e demais materiais de consumo, são de responsabilidade do fornecedor, bem como, a disponibilização de profissionais capacitados para o preparo, operação e serviço (distribuição) de pipoca e algodão-doce durante todo o período do evento;

7.9. O fornecedor do item 135725 (carrinho com picolés), deverão observar as normas de higiene estabelecida pela Anvisa, para manuseio de produtos alimentícios, utilizando-se de luvas e toucas, para evitar contaminação dos produtos;

7.10. Todos os profissionais disponibilizados pela contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados, observando as normas de segurança, higiene e boas práticas de manipulação de alimentos, quando houver fornecimento de pipoca e algodão-doce.

7.11. Ao término do evento, caberá à contratada realizar a desmontagem, retirada de todos os equipamentos, limpeza da área utilizada e destinação adequada dos resíduos gerados, deixando o local nas mesmas condições em que foi disponibilizado pela Administração;

7.12. Na contratação do item 130940 (equipe de profissional especializado para recreação), a equipe deverá estar caracterizada ou uniformizada conforme necessidade do evento.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para a prestação de locação de brinquedos e equipamentos, a Prefeitura Municipal de Nobres, por intermédio da Secretaria de Administração, com o objetivo de aprimorar o fluxo interno das contratações, assegurar maior eficiência operacional e garantir tratamento isonômico entre os credenciados, disponibilizará a todos os fornecedores habilitados a plataforma eletrônica de gestão denominada “**Credencia Nobres**”, mediante fornecimento de login e senha de acesso individual.

8.2 Após a definição das demandas pela Secretaria requisitante, estas serão devidamente cadastradas e disponibilizadas na plataforma eletrônica, possibilitando que todos os credenciados tenham acesso às respectivas solicitações.

8.3 A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de sistema de rodízio entre os credenciados, observando-se a ordem de classificação, disponibilidade para atendimento, capacidade operacional e demais critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, de modo a assegurar tratamento isonômico e distribuição equitativa das demandas.

8.3.1 O rodízio ocorrerá conforme a ordem de credenciamento, sendo o credenciado convocado por meio da plataforma para a execução dos serviços e, quando necessário. Na hipótese de recusa ao chamamento, será convocado o próximo credenciado na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 21
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

8.4 O funcionamento do rodízio observará a ordem de convocação definida pelo sistema eletrônico oficial, respeitando a alternância entre os credenciados aptos.

8.5 Concluído o primeiro ciclo de chamadas, o sistema passará a operar por meio da lógica de saldo, segundo a qual:

- a) As Ordens de Fornecimento subsequentes serão encaminhadas à empresa que, no momento da nova solicitação, possuir o menor número de atendimentos realizados ou maior saldo disponível;
- b) Este sistema visa evitar favorecimentos indevidos, garantir igualdade de oportunidades entre os credenciados e assegurar transparência no processo de contratação.

8.6 A plataforma atualizará automaticamente os saldos de cada credenciado após a conclusão de cada atendimento, mantendo o registro público e auditável;

8.7 A recusa não afetará o saldo e a ausência de resposta no prazo definido será registrada como atendimento recusado, podendo impactar o ciclo de rodízio.

8.8 Essa lógica busca assegurar que, ao final da vigência do credenciamento, todas as empresas tenham alcançado níveis semelhantes de prestação de serviços, promovendo distribuição justa, equilíbrio econômico e efetiva descentralização dos recursos públicos municipais.

8.9 O fluxo de aceite, recusa e execução será integralmente registrado no sistema, compondo o histórico de desempenho do fornecedor.

8.10 Equidade, rastreabilidade e exclusividade do sistema

8.11 O uso da plataforma digital é obrigatório e exclusivo para todas as fases do credenciamento, sendo vedado qualquer procedimento manual, paralelo ou externo ao sistema. O ambiente digital:

- a) Garante equidade e transparência na distribuição das demandas;
- b) Permite auditorias internas e externas a qualquer tempo;
- c) Fornece relatórios gerenciais e operacionais em tempo real; e
- d) Mantém o histórico individualizado por credenciado, com registro de tempo de resposta, execuções confirmadas, recusas e falhas operacionais.

8.12 As ordens de fornecimento serão registradas por meio da Autorização de Fornecimento (AF) no aplicativo <https://nobres.credenciamet.com.br>, cabendo à empresa CREDENCIADA o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para confirmar eletronicamente sua disponibilidade em realizar o serviço da secretaria requisitante.

8.13 Após o ACEITE eletrônico no sistema, a empresa credenciada deverá executar integralmente o serviço conforme as instruções específicas constantes em cada Autorização de Fornecimento (AF), observando os prazos, condições e exigências técnicas definidas.

8.14 Em caso de recusa injustificada, ausência de resposta no prazo estipulado ou impossibilidade de atendimento, será convocado o próximo credenciado da ordem, registrando-se a ocorrência para fins de controle administrativo.

8.15 A ordem de fornecimento deverá ser enviada a CREDENCIADA, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

8.16 A prestação dos serviços poderá ocorrer em todo o território de Nobres/MT, incluindo zonas urbana e rural, distritos e localidades adjacentes, conforme demanda das Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 22
<https://nobres.credenciamet.com.br>
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

9. OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS.

9.1. A CREDENCIADA deverá manter espaço físico fechado

9.2. Executar os serviços somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Credenciante.

9.3. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento/licitação

9.4. Arcar com o ônus decorrente de horas extras, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam sobre seu pessoal.

9.5. Entregar ao(s) fiscal(is) da contratação todos os serviços, conforme previsto neste Termo de Referência e no Edital.

9.6. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de atos de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, durante a execução dos serviços.

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade da Contratante, quando ocorridos durante a prestação dos serviços ou ocasionados por seus empregados ou prepostos.

9.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho em que venham a ser vítimas seus empregados, bem como pelos direitos assegurados pela legislação trabalhista e previdenciária.

9.9. Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e atestados, com discriminação dos itens constantes da respectiva Autorização de Fornecimento e do empenho correspondente.

9.10. A inadimplência da credenciada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e sociais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento.

9.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos da Contratante durante a execução dos serviços, incluindo acessórios e objetos neles contidos, devendo reparar e recompor as partes atingidas, restabelecendo-as ao perfeito estado de funcionamento, obrigando-se à reparação integral em casos de furto, roubo, incêndio ou acidentes ocorridos sob sua guarda.

9.12. Dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas na execução dos serviços.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Vedada subcontratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE.

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 23
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

11.4. Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

11.6. A Prefeitura do Município de Nobres – MT, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

11.7. Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

11.8. Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

12. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1 O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor da contratação.

13.2 O Fiscal deverá ser designado pela autoridade competente, através de documento formal, onde deverá conter as informações do objeto a ser fiscalizado, suas obrigações como fiscalizador, e, principalmente campo próprio para assinatura de concordância com a designação do servidor que fará atuação de fiscal do contrato (§ 3º, Art. 8 da Lei nº 14.133/2021).

13.3 Preferencialmente o fiscal a ser designado deverá conhecer do serviço a ser executado, dispor de compatibilidade com as atribuições, conhecer da complexidade do serviço a ser executado, quantitativos e regras constantes deste instrumento.

13.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6 O fiscal dos contratos poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 24
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão feitos em até 15(quinze) dias, diretamente em conta bancária fornecida pela Credenciada, após o recebimento da Nota Fiscal com o relatório fotográfico dos serviços prestados.

14.2 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Credenciada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

12.3 Quando cabível, a Credenciante poderá reter os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

14.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

14.5 Não será aplicado o disposto no item 12.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

14.6 Ocorrendo rejeição, total ou parcial, da prestação de serviços, o CONTRATANTE sustará o pagamento da fatura correspondente até o saneamento da irregularidade, bem como poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, de acordo com a sua conveniência.

14.7 Nos casos de interrupção ou retardamento na execução do serviço por qualquer motivo, a licitante contratada diligenciará, para a sua conclusão, a obtenção de outros meios necessários à sua consecução, devendo o fato ser comunicado ao fiscal imediatamente, sem que disso resulte qualquer responsabilidade ou ônus para a Municipalidade.

14.8 Quando o caso fortuito, a força maior ou o fato do princípio ocasionar a interrupção da execução, a Empresa deverá comunicar a ocorrência ao fiscal, imediatamente, especificando as causas e providências adotadas.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

15.2 Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

15.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar como Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

15.4 As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

15.5 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT 25
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

15.6. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

15.7 Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (Doze) meses contado da data limite para apresentação das propostas.

Nobres, 11 de agosto de 2026.

Leidinete Santana Pereira
Secretária Mun. de Administração

Elizabete Britez Sousa
Secretário Mun. de Educação e Cultura

Rosimeri Camilo Hoepers
Secretária Mun. Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT 26
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público para credenciamento nº 0xx/2026, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS, COM INSUMOS E MÃO DE OBRA INCLUÍDA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, POR PERÍODO DE 12 MESES.**

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço Comercial: _____ Tel. _____

E-mail: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

ASSINALAR O LOTE AO QUAL DESEJA SE CREDENCIAR

Código	Itens	Unid	Quant	Preço Fixo	Valor total	Credenciar
135255	CASTELINHO E ESCORREGADOR TEMÁTICO	un	9	R\$ 950,0000	R\$ 8.550,00	() sim () Não
135725	LOCAÇÃO CARRINHO PICOLE, COM 250 PICOLÉS DE VÁRIOS SABORES, INCLUINDO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE PICOLÉS	un	90	R\$ 550,0000	R\$ 49.500,00	() sim () Não
135650	LOCAÇÃO DA MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA	un	12	R\$ 878,8400	R\$ 10.546,08	() sim () Não
135651	LOCAÇÃO DA PIPOQUEIRA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA	un	12	R\$ 907,4400	R\$ 10.889,28	() sim () Não
135644	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - MINI TOBOGA COM CASTELINHO DE BOLINHAS	un	15	R\$ 935,1600	R\$ 14.027,40	() sim () Não
135647	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - CASTELINHO INFLÁVEL	un	15	R\$ 676,4400	R\$ 10.146,60	() sim () Não
135646	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PISCINA DE BOLINHAS	un	20	R\$ 493,8100	R\$ 9.876,20	() sim () Não
135649	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA TAMANHO GRANDE	un	20	R\$ 471,8900	R\$ 9.437,80	() sim () Não
135648	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA TAMANHO MÉDIO	un	20	R\$ 373,3700	R\$ 7.467,40	() sim () Não
135257	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - PULA PULA TAMANHO PEQUENO	un	20	R\$ 260,8700	R\$ 5.217,40	() sim () Não
135645	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - QUADRA INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO, MÍNIMO 06mX12m, INCLUSIVE MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO COM IDADE ACIMA DE 18 ANOS.	un	6	R\$ 1.255,9000	R\$ 7.535,40	() sim () Não
135642	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS - TOBOGA GRANDE	un	9	R\$ 1.111,9000	R\$ 10.007,10	() sim () Não
135254	MINI TOBOGA	un	15	R\$ 712,6400	R\$ 10.689,60	() sim () Não
135256	MINI TOURINHO INFLÁVEL	un	10	R\$ 707,4800	R\$ 7.074,80	() sim () Não
135253	PISCINA DE BOLINHA INFANTIL	un	20	R\$ 336,9500	R\$ 6.739,00	() sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT 27
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

130940	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO ESPECIALIZADO EM RECREACAO INFANTIL E ADULTA, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL RECREATIVO PARA GINCANAS E BRINCADEIRAS, COM EQUIPE DE APOIO, COM NO MINIMO 12 PESSOAS.	un	9	R\$ 2.125,0000	R\$ 19.125,00	() sim () Não
--------	---	----	---	-------------------	---------------	--------------------

O interessado afirma que atende a todas as exigências constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, declarando ainda que:

- a) Concorda em executar os serviços conforme demanda a ser distribuída pela Secretaria solicitante;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão credenciador e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal Oficial do Município acessível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.
- f) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art.14 da Lei nº14.133/2021;
- g) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de credenciamento acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas. Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

**Juntamente com este pedido de credenciamento, a empresa deverá apresentar documento com foto (catálogo, folder, foto de eventos), dos brinquedos e equipamentos, para conferencia do produto em relação a descrição estabelecida.*

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo
CNPJ da empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT 28
(65)3376-4200—CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO Nº /2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº. 024/2026.

- É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidades distinta daquela do objeto da contratação, sobpena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da A CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- A A CREDENCIADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- A CREDENCIADA ficará obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
- O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo
CNPJ da empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 29
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
nº ____/2026

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, CEP 78.470-000, na cidade de NOBRES/MT, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de sua competência legal, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a Empresa, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____ (qualificar), doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência de Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 046/2026, Credenciamento, ao qual se vincula ao edital, e em conformidade com o Art. 79, I da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS INFLAVEIS E EQUIPAMENTOS, COM INSUMOS E MÃO DE OBRA INCLUÍDA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, POR PERIODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E VALOR

5.1. A quantidade prevista não vincula Prefeitura Municipal de Nobres/MT a sua aquisição, seja parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo.

Código	Itens	Unid	Quant	Preço Fixo	Valor total
135255	CASTELINHO E ESCORREGADOR TEMÁTICO	un	9	R\$ 950,0000	R\$ 8.550,00
135725	LOCAÇÃO CARRINHO PICOLE, COM 250 PICOLÉS DE VARIOS SABORES, INCLUINDO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE PICOLÉS	un	90	R\$ 550,0000	R\$ 49.500,00
135650	LOCACAO DA MAQUINA DE ALGODAO DOCE, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA	un	12	R\$ 878,8400	R\$ 10.546,08
135651	LOCACAO DA PIPOQUEIRA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA	un	12	R\$ 907,4400	R\$ 10.889,28
135644	LOCACAO DE BRINQUEDO - MINI TOBOGA COM CASTELINHO DE BOLINHAS	un	15	R\$ 935,1600	R\$ 14.027,40
135647	LOCACAO DE BRINQUEDOS - CASTELINHO INFLÁVEL	un	15	R\$ 676,4400	R\$ 10.146,60
135646	LOCACAO DE BRINQUEDOS - PISCINA DE BOLINHAS	un	20	R\$ 493,8100	R\$ 9.876,20
135649	LOCACAO DE BRINQUEDOS - PULA PULA TAMANHO GRANDE	un	20	R\$ 471,8900	R\$ 9.437,80
135648	LOCACAO DE BRINQUEDOS - PULA PULA TAMANHO MEDIO	un	20	R\$ 373,3700	R\$ 7.467,40
135257	LOCACAO DE BRINQUEDOS - PULA PULA TAMANHO	un	20	R\$ 260,8700	R\$ 5.217,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 30
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

	PEQUENO				
135645	LOCACAO DE BRINQUEDOS - QUADRA INFLAVEL DE FUTEBOL DE SABAO, MINIMO 06mX12m, INCLUSO MONITOR ACIMA DE 18 ANOS.	un	6	R\$ 1.255,9000	R\$ 7.535,40
135642	LOCACAO DE BRINQUEDOS - TOBOGA GRANDE	un	9	R\$ 1.111,9000	R\$ 10.007,10
135254	MINI TOBOGA	un	15	R\$ 712,6400	R\$ 10.689,60
135256	MINI TOURINHO INFLAVEL	un	10	R\$ 707,4800	R\$ 7.074,80
135253	PISCINA DE BOLINHA INFANTIL	un	20	R\$ 336,9500	R\$ 6.739,00
130940	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO ESPECIALIZADO EM RECREACAO INFANTIL E ADULTA, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL RECREATIVO PARA GINCANAS E BRINCADEIRAS, COM EQUIPE DE APOIO, COM NO MINIMO 12 PESSOAS.	un	9	R\$ 2.125,0000	R\$ 19.125,00

Obs1: Locação de brinquedo inflável temático, com escorregador, destinado ao público infantil, com características lúdicas equivalentes às especificações definidas pela Administração, admitindo-se diferentes temas e elementos visuais.

Obs2: A contratada deverá disponibilizar monitor maior de 18 anos, devidamente orientado e capacitado para acompanhar a utilização do equipamento e observar as instruções de segurança aplicáveis

CL[AUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão feitos em até 15(quinze) dias, diretamente em conta bancária fornecida pela Credenciada, após o recebimento da Nota Fiscal com o relatório fotográfico dos serviços prestados.

3.2 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Credenciada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

3.3 Quando cabível, a Credenciante poderá reter os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

3.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

3.5 Não será aplicado o disposto no item 12.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

3.6 Ocorrendo rejeição, total ou parcial, da prestação de serviços, o CONTRATANTE sustará o pagamento da fatura correspondente até o saneamento da irregularidade, bem como poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, de acordo com a sua conveniência.

3.7 Nos casos de interrupção ou retardamento na execução do serviço por qualquer motivo, a licitante contratada diligenciará, para a sua conclusão, a obtenção de outros meios necessários à sua consecução, devendo o fato ser comunicado ao fiscal imediatamente, sem que disso resulte qualquer responsabilidade ou ônus para a Municipalidade.

3.8 Quando o caso fortuito, a força maior ou o fato do princípio ocasionar a interrupção da execução, a Empresa deverá comunicar a ocorrência ao fiscal, imediatamente, especificando as causas e providências adotadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 31
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- 4.1. Os serviços objeto deste Credenciamento, deverão ser prestados de forma que atendam todas as exigências estabelecidas no presente termo;
- 4.2. As ordens de serviços deverão ser emitidas ao fornecedor da vez em até 05(cinco) dias antes do evento, onde estabelecerá os quantitativos e local do evento;
- 4.3. A duração dos eventos será definida previamente pela administração, conforme a necessidade de cada evento, ao qual a empresa deverá participar do início ao fim;
- 4.4. O fornecedor deverá montar todos os brinquedos e equipamentos, com no mínimo, 2h antecedentes ao início do evento, e recolhe-los ao final do evento, sendo que o mesmo será responsável por todo o serviço de montagem, operação, desmontagem, carregamento e transporte;
- 4.5. O fornecedor deverá realizar todos os testes após a montagem dos brinquedos e equipamentos, afim de atestar o perfeito funcionamento, com no mínimo 1h que antecede o evento;
- 4.6. Caso algum equipamento, não esteja em seu perfeito funcionamento, o fornecedor deverá substituí-lo de imediato, afim de garantir que o evento ocorra de maneira programada pela administração;
- 4.7. O fornecedor dos itens 135650 (algodão doce), 135651 (pipoca), no momento da utilização dos equipamentos para o fornecimento dos produtos, deverão observar as normas de higiene estabelecida pela Anvisa, para manuseio de produtos alimentícios, utilizando-se de luvas e toucas, para evitar contaminação dos produtos;
- 4.8. Todos os insumos para fabricação de algodão doce e pipocas, ou seja, milho, óleo, sal, açúcar, palitos, embalagens, gás, energia quando aplicável e demais materiais de consumo, são de responsabilidade do fornecedor, bem como, a disponibilização de profissionais capacitados para o preparo, operação e serviço (distribuição) de pipoca e algodão-doce durante todo o período do evento;
- 4.9. O fornecedor do item 135725 (carrinho com picolés), deverão observar as normas de higiene estabelecida pela Anvisa, para manuseio de produtos alimentícios, utilizando-se de luvas e toucas, para evitar contaminação dos produtos;
- 4.10. Todos os profissionais disponibilizados pela contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados, observando as normas de segurança, higiene e boas práticas de manipulação de alimentos, quando houver fornecimento de pipoca e algodão-doce.
- 4.11. Ao término do evento, caberá à contratada realizar a desmontagem, retirada de todos os equipamentos, limpeza da área utilizada e destinação adequada dos resíduos gerados, deixando o local nas mesmas condições em que foi disponibilizado pela Administração;
- 4.12. Na contratação do item 130940 (equipe de profissional especializado para recreação), a equipe deverá estar caracterizada ou uniformizada conforme necessidade do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Para a prestação de locação de brinquedos e equipamentos, a Prefeitura Municipal de Nobres, por intermédio da Secretaria de Administração, com o objetivo de aprimorar o fluxo interno das contratações, assegurar maior eficiência operacional e garantir tratamento isonômico entre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 32
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

credenciados, disponibilizará a todos os fornecedores habilitados a plataforma eletrônica de gestão denominada “**Credencia Nobres**”, mediante fornecimento de login e senha de acesso individual.

5.2 Após a definição das demandas pela Secretaria requisitante, estas serão devidamente cadastradas e disponibilizadas na plataforma eletrônica, possibilitando que todos os credenciados tenham acesso às respectivas solicitações.

5.3 A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **sistema de rodízio entre os credenciados**, observando-se a ordem de classificação, disponibilidade para atendimento, capacidade operacional e demais critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, de modo a assegurar tratamento isonômico e distribuição equitativa das demandas.

5.3.1 O rodízio ocorrerá conforme a ordem de credenciamento, sendo o credenciado convocado por meio da plataforma para a execução dos serviços e, quando necessário. Na hipótese de recusa ao chamamento, será convocado o próximo credenciado na ordem de classificação.

5.4 O funcionamento do rodízio observará a ordem de convocação definida pelo sistema eletrônico oficial, respeitando a alternância entre os credenciados aptos.

5.5 Concluído o primeiro ciclo de chamadas, o sistema passará a operar por meio da lógica de saldo, segundo a qual:

- a) As Ordens de Fornecimento subsequentes serão encaminhadas à empresa que, no momento da nova solicitação, possuir o menor número de atendimentos realizados ou maior saldo disponível;
- b) Este sistema visa evitar favorecimentos indevidos, garantir igualdade de oportunidades entre os credenciados e assegurar transparência no processo de contratação.

5.6 A plataforma atualizará automaticamente os saldos de cada credenciado após a conclusão de cada atendimento, mantendo o registro público e auditável;

5.7 A recusa não afetará o saldo e a ausência de resposta no prazo definido será registrada como atendimento recusado, podendo impactar o ciclo de rodízio.

5.8 Essa lógica busca assegurar que, ao final da vigência do credenciamento, todas as empresas tenham alcançado níveis semelhantes de prestação de serviços, promovendo distribuição justa, equilíbrio econômico e efetiva descentralização dos recursos públicos municipais.

5.9 O fluxo de aceite, recusa e execução será integralmente registrado no sistema, compondo o histórico de desempenho do fornecedor.

5.10 Equidade, rastreabilidade e exclusividade do sistema

5.11. A utilização da plataforma eletrônica disponibilizada pela Administração será destinada ao registro e controle das convocações, aceites e recusas. Sua utilização não poderá impor custos ao credenciado nem criar barreiras indevidas à participação. Na hipótese de indisponibilidade comprovada do sistema, será admitido procedimento alternativo formal, com registro e posterior inserção das informações na plataforma. O ambiente digital:

- a) Garante equidade e transparência na distribuição das demandas;
- b) Permite auditorias internas e externas a qualquer tempo;
- c) Fornece relatórios gerenciais e operacionais em tempo real; e
- d) Mantém o histórico individualizado por credenciado, com registro de tempo de resposta, execuções confirmadas, recusas e falhas operacionais.

5.12 As ordens de fornecimento serão registradas por meio da Autorização de Fornecimento (AF) no aplicativo <https://nobres.credenciamet.com.br>, cabendo à empresa CREDENCIADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 33
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

5.12.1. O prazo para confirmação de disponibilidade será de até 24 horas, contado do recebimento da convocação. A ausência de resposta será registrada no sistema, sem aplicação automática de penalidade, salvo quando caracterizado descumprimento injustificado de obrigação assumida.

5.13 Após o ACEITE eletrônico no sistema, a empresa credenciada deverá executar integralmente o serviço conforme as instruções específicas constantes em cada Autorização de Fornecimento (AF), observando os prazos, condições e exigências técnicas definidas.

5.14 Em caso de recusa injustificada, ausência de resposta no prazo estipulado ou impossibilidade de atendimento, será convocado o próximo credenciado da ordem, registrando-se a ocorrência para fins de controle administrativo.

5.15 A ordem de fornecimento deverá ser enviada a CREDENCIADA, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**. Em situações excepcionais devidamente justificadas, poderá ser adotado prazo inferior, desde que haja concordância expressa do credenciado convocado.

5.16 A prestação dos serviços poderá ocorrer em todo o território de Nobres/MT, incluindo zonas urbana e rural, distritos e localidades adjacentes, conforme demanda das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será exercida por servidor nomeado por portaria e, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2026.

Sec. Munic. Adminst. E Planejamento	16 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.1.500.0000000
Sec. Munic. Educação e Cultura	31 - 05.002.12.122.0013.2063.3.3.90.1.500.1001000
Sec. Munic. Assist. Social	136 - 07.001.08.122.0025.2070.3.3.90.1.500.0000000

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. Incumbe a CREDENCIANTE:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais o efetivo cumprimento do objeto do presente termo;

9.1.2. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados no presente termo;

9.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares;

9.1.4. Fiscalizar durante toda a vigência o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como as condições de habilitação e qualificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 34
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

9.2. Incumbe a CREDENCIADA, além de outras incluídas no Edital correspondente e seus Anexos:

- 9.2.1. Fornecer o objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
- 9.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;
- 9.2.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;
- 9.2.4. Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação, inclusive no tocante a vedação de utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
- 9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;
- 9.2.6. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- 9.2.7. Fornecer à Prefeitura sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;
- 9.2.8. A CREDENCIADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão;
- 9.2.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CREDENCIANTE ou a terceiros.
- 9.2.10. Enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter: aeroporto de embarque e desembarque, percurso, data, horário, escala(s) ou conexão(ões), se houver, nome do passageiro e demais informações necessárias para realização da viagem, bem como hipóteses de remarcação, cancelamento e eventuais multas;
- 9.2.11. Prestar todas as informações relacionadas ao status do(s) bilhete(s) para que seja feito o controle de pagamento e controle de reembolso dos valores relativos ao(s) trecho(s) não utilizado(s);
- 9.2.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo, sem prévia autorização da CREDENCIANTE;
- 9.2.13. Observar as orientações e obrigações constantes nas normativas expedidas pela Agência Reguladora competente, de âmbito nacional, publicadas ou supervenientes à assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes sanções, nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:
- 10.1.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 35
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência;

II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

10.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.4. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.6. As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. A extinção ocorrerá nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

12.1. A CREDENCIADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 36
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observado ainda o interesse público que deverá orientar todos os termos da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1 – Fica designado o Juízo de Direito da Comarca de Nobres/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

...../ MT,.. de de 2026.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ/MF sob nº
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 37
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO VI
LÓGICA APLICÁVEL E CALENDÁRIO SESSÕES

1 – Contextualização

1.1 O credenciamento de empresas que tenham interesse na credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Locação de brinquedos e máquinas para atender a prefeitura municipal de Nobres/MT.

1.2 O critério de seleção do credenciamento será realizado nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério previsto em seu inciso I, caracterizado como credenciamento em sistema paralela e não excludente.

2 – Edital e Solicitação de credenciamento (1º Evento)

2.1 Publicação do Edital

2.1.1. O Município de Nobres/MT publicará o edital de credenciamento nos meios oficiais de publicidade. O documento apresentará as condições gerais, requisitos de participação, critérios de habilitação e orientações, assegurando ampla publicidade e igualdade de acesso às empresas interessadas.

2.2 Análise do Edital e Envio da Documentação

2.2.1 As empresas interessadas deverão analisar as regras do edital e poderão solicitar credenciamento no período de **15/08/2026 a 15/08/2027**, mediante protocolo presencial, em envelope lacrado, ou por meio do e-mail institucional **comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br**, conforme indicado neste edital, devendo a documentação ser direcionada à Comissão de Contratação. O envio deverá respeitar os prazos e formatos estabelecidos, sob pena de não ser considerado no ciclo de análise da respectiva quinzena.

2.3 Análise dos Documentos

2.3.1 A comissão de Contratação, realizará, a cada 15 (quinze) dias uteis, contados da última sessão, a análise dos documentos recebidos, verificando sua conformidade com as exigências do edital. As proponentes poderão ser habilitadas ou inhabilitadas, conforme o atendimento aos requisitos estabelecidos. As habilitações serão encaminhadas para adjudicação e homologação pelo gestor responsável, com posterior publicação nos meios oficiais, garantindo transparência e controle.

2.3.2 As inhabilitações serão comunicadas por e-mail, mediante envio da ata da sessão, contendo a motivação da inhabilitação.

2.3.3 As empresas inhabilitadas poderão reapresentar nova documentação para análise na sessão pública subsequente.

2.4 Formalização do Termo de Credenciamento e Acesso à Plataforma

2.4.1 Finalizada a homologação de todos os habilitados/credenciados, serão encaminhados os Termos de Credenciamento para assinatura eletrônica das novas credenciadas. Na mesma oportunidade, serão disponibilizados login e senha de acesso à plataforma digital (nobres.credenciamet.com.br), juntamente com guia de orientação para utilização do sistema.

2.5 Observação de Transparência

2.5.1 Todos os Termos de Credenciamento permanecerão disponíveis no aplicativo, permitindo acesso pelos órgãos de controle e pela sociedade, reforçando a transparência do processo.

2.6 Calendários descritivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 38
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07

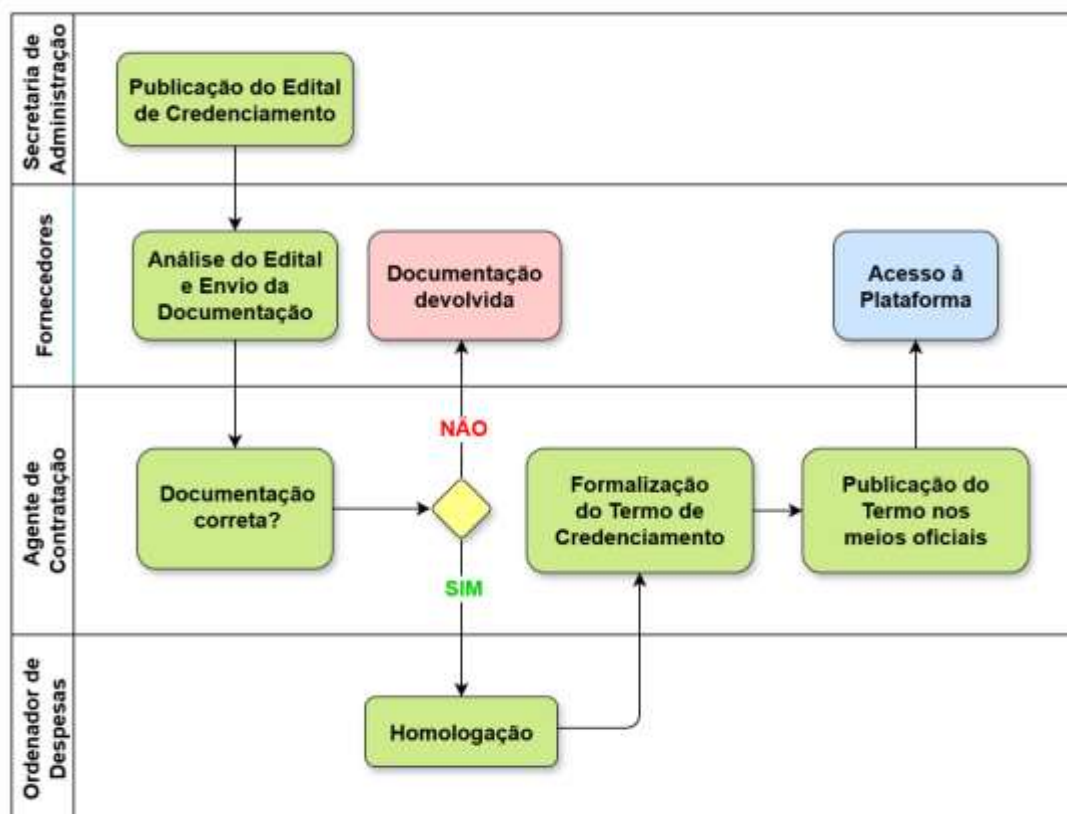


Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

2.6.1 As datas estão definidas no calendário, previsto no **item 7.5** desse documento.

2.6.2 Em caso de feriado e/ou ponto facultativo os processos serão antecipados para o primeiro dia útil anterior.

2.7 Sequência ilustrativa do 1º Evento



3. Fluxograma convocação por demanda (2º Evento)

3.1 O processo de convocação por demanda para execução dar-se-á de forma parcelada, por meio da plataforma eletrônica “**Nobres Credencia**”, adotando-se sistema de rodízio entre os credenciados sempre que identificada nova demanda, assegurando-se aos convocados o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitação dos serviços.

3.2 Caso haja recusa do primeiro credenciado convocado, será chamado o próximo da ordem de rodízio, e assim sucessivamente, até que a demanda seja atendida.

3.2 Levantamento da demanda

3.2.1 Identificada a eventualidade, a secretaria demandante solicitará ao agente operador do sistema, a convocação dos credenciados, na ordem de classificação, que deverá no prazo de 01 (uma) hora, confirmar o aceite do atendimento.

3.3. Dos valores

3.3.1 Os valores de referência, serão fixos para cada serviço, devendo ser considerado todos os custos necessários para sua execução.

3.4. Divulgação da demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 39
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

3.4.1 O agente operador do aplicativo lançará todas as informações no sistema <https://nobres.credenciamet.com.br> detalhando cada necessidade para que a empresa possa apresentar sua proposta e aceitação.

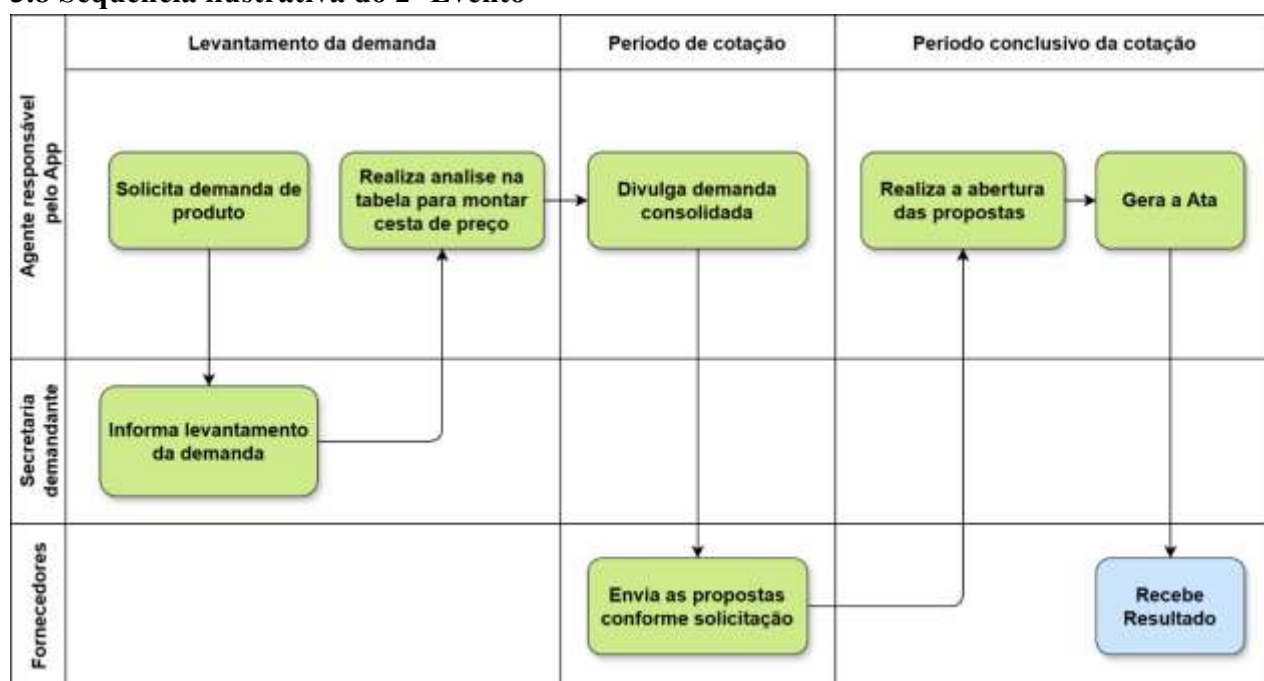
3.6 Observações Importantes

3.6.1 Segurança da informação – A plataforma digital utilizadas opera com sistema de criptografia, garantindo que as propostas permaneçam inacessíveis até o momento da abertura oficial, assegurando a lisura e a transparência do processo.

3.6.2 Registro do processo – Concluída a análise, a plataforma emitirá automaticamente uma ata circunstanciada contendo todas as informações relevantes, incluindo propostas apresentadas, credenciados vencedores e critérios aplicados. Essa ata será anexada à documentação do credenciamento disponível em <https://nobres.credenciamet.com.br>, além de encaminhada, via e-mail, a todos os credenciados participantes, independentemente do resultado obtido, reforçando o princípio da publicidade.

3.6.5. Repetição do processo: Caso não haja aceitação dos serviços pelo Credenciado, o agente de contratação poderá justificadamente repetir o pedido, no mesmo dia e/ou em dia a ser definido e informado para cada empresa credenciada.

3.8 Sequência ilustrativa do 2º Evento



4.1 Emissão de empenho

4.1.1 Após a definição da empresa credenciada vencedora dos serviços, a Secretaria demandante procederá à emissão da ordem de serviços e empenhos, compatíveis com o tipo de serviço necessários ao atendimento de suas atividades administrativas e operacionais. O empenho, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

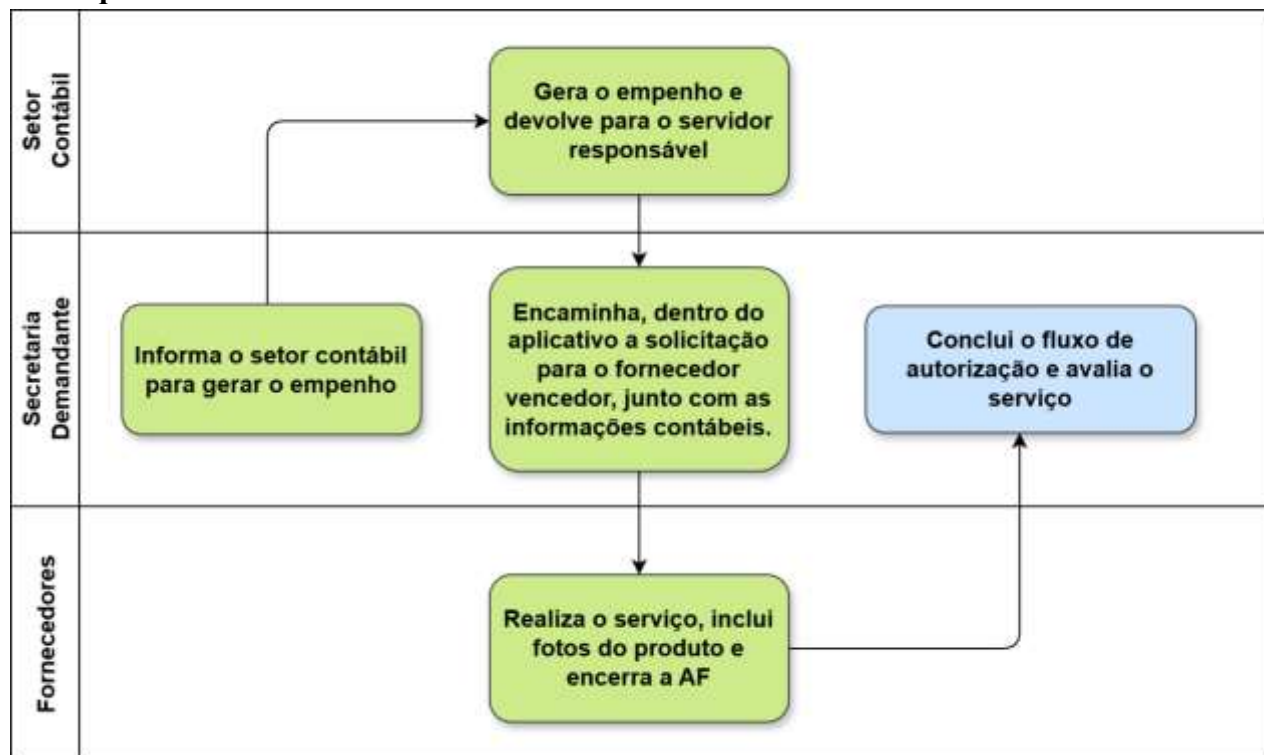
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 40
[\(65\)3376-4200](https://nobres.credenciamet.com.br)–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

respaldar a execução orçamentária, funciona como limite legal para a realização dos serviços, assegurando que os gastos ocorram dentro da previsão autorizada.

4.2 Sequência ilustrativa do 3º Evento



5. Realização do Pagamento (4º Evento)

5.1 O processo de pagamento encerra o fornecimento do serviço, garantindo que a Administração Municipal efetue a quitação dos valores de forma transparente, organizada e auditável. O fluxo envolve o responsável pelo credenciado, as secretarias demandantes, a fiscalização designada e o setor financeiro da Prefeitura, seguindo estritamente o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento.

5.2 Emissão de notas fiscais individualizadas

5.2.1 Seguindo o princípio da segregação das despesas por unidade orçamentária, as notas fiscais deverão ser emitidas individualmente para cada secretaria demandante, sendo vedada a emissão de nota fiscal única que consolide diferentes órgãos. Essa medida assegura clareza contábil, facilita o processo de liquidação da despesa e possibilita auditoria eficaz por parte dos órgãos de controle.

5.3 Encaminhamento das notas fiscais e certidões obrigatórias

5.3.1 Juntamente com as notas fiscais, o responsável pela empresa credenciada deverá encaminhar para cada secretaria as certidões de regularidade, incluindo:

- a) Regularidade perante o FGTS;
- b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) Medições dos serviços, respeitando o cronograma de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 41
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

5.4 Análise, atesto e encaminhamento ao setor financeiro

5.4.1 O gestor e o fiscal designados por cada secretaria analisarão a documentação, conferindo os valores com os registros da plataforma digital. Após validar a conformidade, os documentos serão atestados e encaminhados ao setor financeiro, que realizará a programação e execução do pagamento.

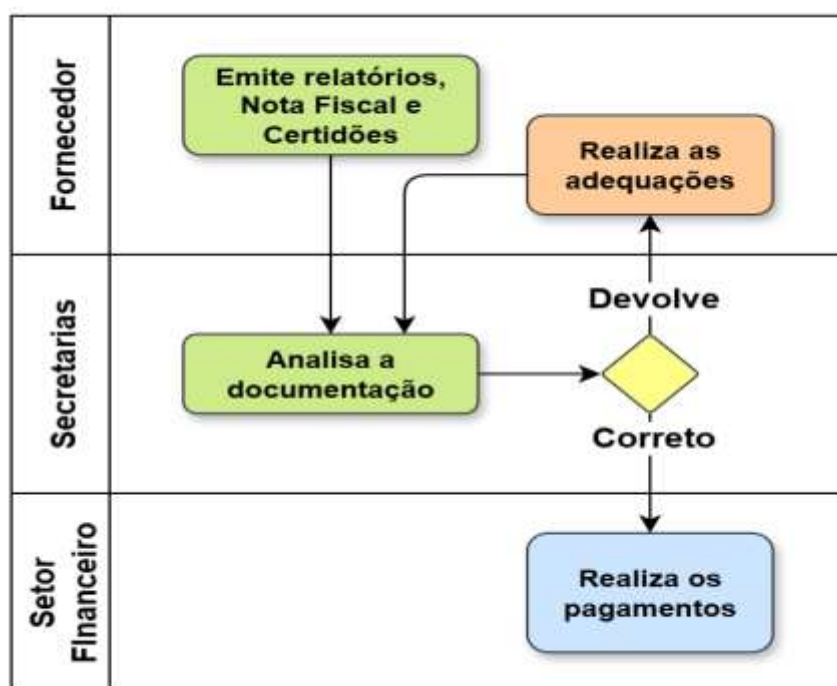
5.5 Devolução para ajustes em caso de inconformidade

5.5.1 Caso haja inconsistências nos documentos ou nas certidões, serão comunicados ao responsável pelo credenciado para correção, assegurando que todos os ajustes ocorram antes da liquidação financeira, conforme descrito no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

5.6 Efetivação do pagamento

5.6.1 O setor financeiro da Prefeitura realizará os pagamentos aos responsáveis pelas empresas credenciadas, respeitando prazos legais, normas contábeis e limites orçamentários definidos, garantindo rastreabilidade e transparência do processo.

5.7 Sequência ilustrativa do 4º Evento



6. Processo completo do credenciamento e fornecimento do serviço

6.1 O fluxo operacional do credenciamento de empresas especializadas em na prestação de serviços de apoio a eventos, especificamente na disponibilização de profissionais para atuação em segurança desarmada e brigadistas, visando atender às demandas das secretarias municipais de Nobres/MT, bem como o ciclo completo de cada solicitação, está sintetizado no diagrama a ser inserido neste espaço.

6.2 O diagrama contempla todas as etapas, desde o início do processo de credenciamento até a quitação dos serviços prestados, incluindo:

- Publicação do edital de credenciamento;
- Recebimento e habilitação das proponentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

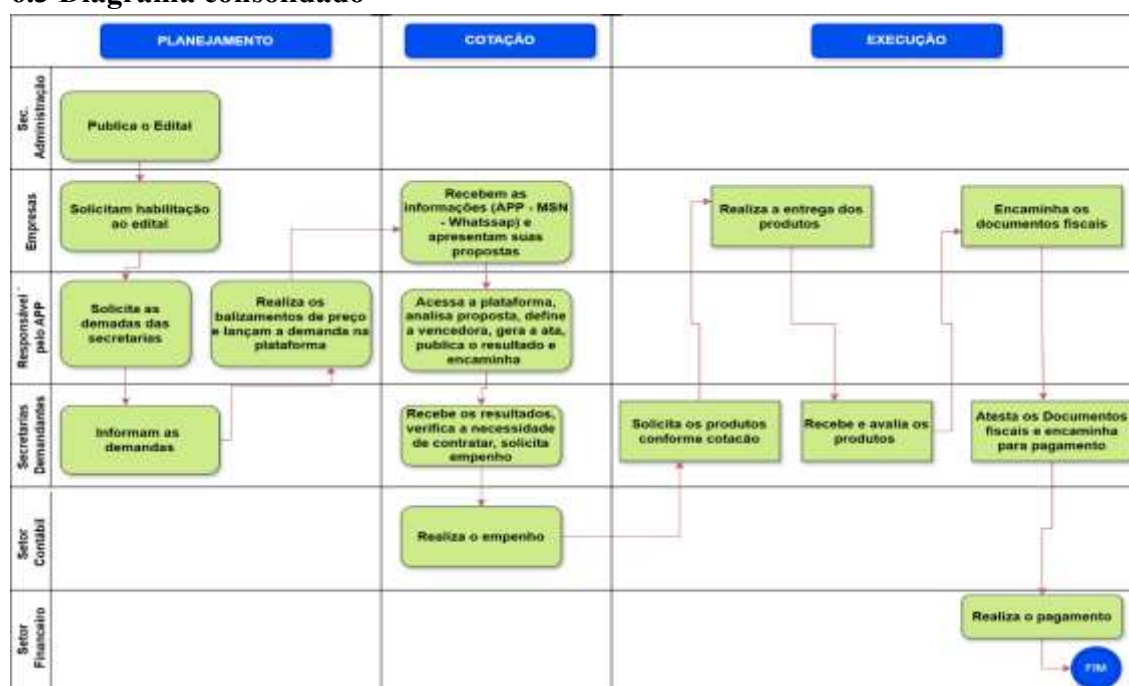
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 42
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

- Acesso individual à plataforma digital pelos credenciados;
- Criação e consolidação das demandas por tipo de serviço;
- Apresentação de propostas de preço pelas empresas credenciadas;
- Definição das vencedoras mediante análise de propostas;
- Emissão de empenhos pelas secretarias demandantes;
- Registro completo das transações na plataforma, garantindo rastreabilidade e integridade;
- Emissão de relatórios e notas fiscais individualizadas por secretaria;
- Conferência e atesto dos serviços prestados pela fiscalização e gestor responsável;
- Encaminhamento dos documentos ao setor financeiro para pagamento;
- Arquivamento e manutenção dos registros para auditoria e controle interno.

6.3 Diagrama consolidado





Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

CALENDÁRIO SESSÕES

As sessões públicas ocorrerão com início em 15/09/2026 a 15/08/2027, sendo realizadas em intervalos de 15 (quinze) dias úteis, permanecendo válidas até o término da vigência do edital em 15 de agosto de 2027, conforme calendário previamente estabelecido pela Administração.

Só haverá sessão, se houverem empresas interessadas em credenciar-se. Caso não haja interessados no decorrer de 15 dias após a última sessão, não haverá sessão

Nobres/MT, 09 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT 44
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07